

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO N.º 1556/2019
 Data 16/09/2019
 Hora 14:42 /Hs
20:50
 Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2019.

De 16 de setembro de 2019.

Declara Queimados e Inservíveis os Bens Móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram considerados queimados e inservíveis, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DEPRECIACÃO	VALOR CONTÁBIL
634	Pia inox 120 com Marel	Inservível	69,85	52,28	17,57
635	Balcão de aço triplo bege	Inservível	169,56	127,01	42,55
636	Armário de aço triplo bege	Inservível	120,07	90,03	30,04
637	Mesa Linck 110x70mts	Inservível	71,57	53,86	17,71
1011	Armário 03 portas bege colormaq	Inservível	195,74	146,74	49,00
1064	Cadeira secretaria 30mm jc azul base giratória Plaxmetal kit31	Inservível	112,50	83,56	28,94
1085	Fogão 4b mueller moderatto 54011 601054013 branco - mueller	Inservível	299,00	145,66	153,34
1094	Cortador de grama 1300w 220v Famastil p2169.130-	Queimado	630,02	264,76	365,26
1095	Lavadora alta pressão	Queimado	299,00	132,02	166,98
1100	Monitor led 19,5"	Inservível	450,00	270,04	179,96
1108	Microcomputador (gab 3b proc. Core i5 4440, mem 4gb, hd 1tb)	Inservível	2.049,00	998,90	1050,10
1134	HD portátil externo 01 tb Western digital preto 2,6	Queimado	834,00	287,74	546,26
972	Equipamento de ar condicionado 12,000btus split	Inservível	1.771,73	1.328,56	443,17
1110	Ar condicionado (evap interno 24.000 btu's as24uwbunxaz 220 vlt. e cond. externo 24.000 btus Samsung as24uwbunxaz 220 vlt.	Inservível	2.389,00	842,17	1.546,83
Total			9.461,04	4.823,33	4.637,71

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R\$ 4.637,71 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.


Gilmar Miranda de Almeida
 Presidente

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2019.